



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se de proposta de Acordo de Cooperação entre o INEA e a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP, com interveniência do comitê de Bacia da Região hidrográfica da Baía da Ilha Grande, apresentada no SEI (116324403), e o interesse mútuo de ambas instituições na manutenção do monitoramento sistemático de qualidade de água dos corpos hídricos de dominialidade estadual da região hidrográfica I, no Estado do Rio de Janeiro, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco na Área de Proteção Ambiental da Bacia da baía de Ilha Grande, conforme plano de trabalho previamente definido. A parceria busca manter a informação prestada a população de forma constante, regular e frequente por meio de ações de monitoramento na bacia hidrográfica, de interesse comum, promovendo a integração entre os entes envolvidos.

A proposta surgiu de diálogo conjunto entre o INEA (articulado no âmbito da Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental, DIRSEQ, diretamente tratado por suas Gerência de Qualidade das Águas, GERQUALI, e Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas, GERAGUA, responsáveis respectivamente; Na execução do monitoramento sistemático de qualidade de água do INEA; Na articulação direta entre o INEA e os comitês de Bacia Hidrográficas (CBH)) e o CBH da Baía de Ilha Grande (CBH BIG), com objetivo de celebrar juntamente ao comitê e seus entes a união de forças no intuito na manutenção da regularidade, frequência e constância da execução do monitoramento de qualidade de água sistemática, nos corpos d'água da RH I, já com amostragem executada pelo INEA (rios, praias e o espelho d'água da Baía), com apoio logístico e estrutural por parte dos entes desta RH, articulado com o CBH BIG e AGEVAP.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande (CBH-BIG), instituído em 7 de outubro de 2011, pelo [Decreto Estadual nº 43.226/2011](#), cuja a redação foi alterada pelo [Decreto Estadual nº 45.459/2015](#). Este comitê é um grupo que reúne órgãos do governo, sociedade civil e os usuários da água para debater, planejar e destinar recursos financeiros para ações que influem na quantidade e qualidade das águas. Os Comitês de Bacia Hidrográfica fazem parte do sistema criado pela Política Nacional de Recursos Hídricos. A área de atuação do CBH-BIG engloba os municípios de Angra dos Reis, Paraty (incluindo suas ilhas) e os bairros de Conceição de Jacareí e Cantagalo, no Município de Mangaratiba, fazendo divisa com Estado de São Paulo.

A AGEVAP desenvolve funções de Agência de Água definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, e no Art. 59 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, sendo a Entidade Delegatária do COMITÊ BAÍA DA ILHA GRANDE, nos termos da Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010;

Importante ressaltar que o presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros e nem qualquer compartilhamento de recurso patrimonial, entre os partícipes. E que a eventual utilização de estrutura será de forma não habitual e sem compartilhamento,

com cada parte se responsabilizando pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

Considerando o artigo 29, da Lei nº 13.019/14 que altera a Lei n. 13.019/2014, na qual ficou estabelecido que “os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial”.

E que desta forma por se tratar, este Acordo de Cooperação Técnica específico, no qual o objeto envolve “O APOIO LOGÍSTICO AO MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DE QUALIDADE DE ÁGUA DOS CORPOS HÍDRICOS DE DOMINIALIDADE ESTADUAL DA REGIÃO HIDROGRÁFICA I”, não havendo para tal celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, assim sendo justifica-se a dispensa de chamamento público, em observância a Resolução PGE n. 4.170, de 17 de janeiro de 2018 e Art. 29, da Lei n. 13.019/2014.

Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues

Chefe de Serviço do Monitoramento Qualitativo das Águas
SERVMAG/GERQUALI/DIRSEQ

ID 2151304-0



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Fidalgo Telles Rodrigues, Chefe de Serviço**, em 12/11/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118686693** e o código CRC **FD4022BC**.